

MATERIA LIDA EM 11/02/20
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI-TO

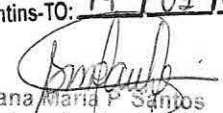
Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente [] Lei, [] Decreto,
[] Portaria, [X] Outros, foi publicada (o) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 14/01/2020


Suzana Maria P. Santos
Diretora de Gestão de
Recursos Humanos
Decreto 14/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020. DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº490/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cariri/TO **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº.490/2018, de 14 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Face a necessidade de correção de valores pagos referentes a exames laboratoriais, vem – se por meio desta submeter à apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, que “Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº.490/2018, de 14 de Novembro de 2018”.

A revogação da Lei tem amparo na Portaria nº1606, de 11 de Setembro de 2001, que prevê que o entes federativos que adotem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistências de saúde deverão, empregar recursos próprios para fins de complementação financeira.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei de Complementar, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal